



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **SERVICO EMERGENCIAL - ART. 75, INCISO VIII, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154 no Centro de Santa Terezinha; inscrito no CNPJ sob o nº.95.951.323/0001-77, leva ao conhecimento dos interessados que, está realizando a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de serviços de recapagem de pneus, em caráter emergencial, conforme as condições e justificativas a seguir expostas:

#### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Processo Administrativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM EMERGENCIAL DE PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM**, compreendendo:

- ✓ Recapagem a quente e/ou a frio;
- ✓ Conserto e vulcanização de pneus;
- ✓ Fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços;
- ✓ Garantia mínima conforme normas técnicas vigentes.

1.2. Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 72.308,00 (Setenta e dois mil trezentos e oito reais); sendo suas especificações detalhadas a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	RECAPAGEM PNEU 275/80R - 22.5	UN	16	870,00	13.920,00
02	RECAPAGEM PNEU 17.5/25	UN	8	3.202,00	25.616,00
03	RECAPAGEM PNEU 12.5/80	UN	4	1.247,00	4.988,00
04	RECAPAGEM PNEU 14/24	UN	5	2.124,00	10.620,00
05	RECAPAGEM PNEU 16.5/12	UN	4	1.182,00	4.728,00
06	VULCANIZAÇÃO DE PNEU CAMINHÃO	UN	6	200,00	1.200,00
07	VULCANIZAÇÃO DE PNEU LINHA AMARELA	UN	25	356,00	8.900,00
08	CONserto PNEU CAMINHÃO	UN	12	28,00	336,00
09	CONserto PNEU LINHA AMARELA	UN	25	80,00	2.000,00

1.3. A banda de rodagem e os insumos utilizados na recapagem deverão ser novos, de primeira linha e adequados ao tipo e à aplicação do pneu, observando-se as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante e as normas vigentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

1.4. Os serviços de recapagem de pneus deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes à atividade de reforma e recapagem de pneus.

1.5. A Contratada é integralmente responsável pela qualidade, durabilidade e segurança dos serviços prestados, respondendo por vícios, defeitos ou falhas decorrentes de execução inadequada, nos termos da legislação vigente, inclusive do Código de Defesa do Consumidor.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Departamento Municipal de Estradas e Rodagem é responsável pela execução de atividades indispensáveis à coletividade, tais como patrolamento, cascalhamento, recuperação de estradas vicinais, manutenção de acessos rurais, conservação de vias urbanas não pavimentadas e atendimento a situações emergenciais decorrentes de intempéries.

Atualmente, parte dos caminhões e máquinas pesadas encontra-se com pneus em estado avançado de desgaste, sem condições seguras de operação, comprometendo a estabilidade, a tração e a segurança dos equipamentos. A continuidade da utilização nesses termos representa risco iminente de acidentes, danos mecânicos e paralisação total dos veículos.

A indisponibilidade desses equipamentos impacta diretamente a capacidade operacional do Município, ocasionando:

- Interrupção ou atraso na manutenção das estradas municipais;
- Agravamento das condições de trafegabilidade das vias;
- Risco à segurança de motoristas, operadores e usuários das estradas;
- Prejuízo ao transporte escolar e ao escoamento da produção agrícola.

A recapagem apresenta-se como medida técnica adequada e economicamente vantajosa, permitindo o reaproveitamento das carcaças em condições estruturais aptas, garantindo segurança operacional e restabelecendo a plena funcionalidade da frota em prazo reduzido.

A situação caracteriza-se como emergencial, uma vez que a paralisação dos caminhões e máquinas compromete a prestação de serviços públicos essenciais e não admite a demora inerente ao trâmite regular de procedimento licitatório, sob pena de prejuízo direto à coletividade.

Dessa forma, a contratação emergencial justifica-se pela necessidade imediata de restabelecer a operacionalidade da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção viária, a segurança pública e a regular prestação dos serviços essenciais à população.

## **3. CONTRATADAS**

3.1. VULCANIZAÇÕES TAIÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 79.844.478/0001-58, com sede na Rodovia SC- 422, nº. 2600, Bairro Padre Eduardo, Município de Taió/SC.

3.2. F.M. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 81.374.854/0001-49, com sede na Avenida Maravilha, nº. 833, Bairro Centro, Município de Maravilha/SC.

## **4. HABILITAÇÃO**

4.1. As empresas contratadas para este processo de Dispensa de Licitação apresentaram os seguintes documentos:

### 4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

#### 4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

#### 4.1.3. Qualificação Econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

## **5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

5.1. A escolha das empresas a serem contratadas fundamenta-se em critérios técnicos e administrativos devidamente justificados no presente Processo Administrativo nº. 17/2026.

5.2. As empresas selecionadas apresentaram propostas compatíveis com as especificações do objeto, demonstrando capacidade técnica para a execução dos serviços de recapagem de pneus, bem como comprovaram regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, atendendo às exigências legais para contratação com a Administração Pública.

5.3. Destaca-se, ainda, que:

- a) As empresas atuam no ramo pertinente ao objeto da contratação, possuindo experiência comprovada na prestação de serviços de recapagem de pneus para veículos pesados e maquinários;
- b) Apresentaram propostas com valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor competente;
- c) Manifestaram disponibilidade para execução imediata dos serviços, fator essencial diante da situação emergencial que fundamenta a presente dispensa, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- d) Atendem às condições de habilitação exigidas, demonstrando idoneidade e capacidade para cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, a escolha dos fornecedores mostra-se adequada ao interesse público, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

6.1. A execução dos serviços dar-se-á em parcela única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município.

6.2. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

6.3. Os pneus objeto da recapagem serão entregues à contratada pelo Município ou retirados por esta nas dependências da Prefeitura, mediante prévio agendamento, passando a contratada a ser responsável por sua guarda, conservação e integridade até a devolução definitiva.

6.4. A contratada deverá proceder à prévia avaliação técnica das carcaças, comunicando formalmente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ao Município eventual inviabilidade de execução do serviço, devidamente justificada.

6.5. Concluídos os serviços, os pneus recapados deverão ser devolvidos ao Município acompanhados de documento comprobatório da execução.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Contratada deverá promover, no prazo fixado pela Administração, as medidas corretivas necessárias, inclusive refazendo o serviço, sem qualquer ônus adicional para o Município, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. Caberá à CONTRATADA**

- a) Executar os serviços de recapagem de pneus em estrita conformidade com as disposições deste Termo, não sendo admitidas alterações nas condições estabelecidas sem prévia autorização da Contratante;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- d) Iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional ao valor contratado;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos pneus até seu estabelecimento e posterior devolução ao Município, quando necessário, sem ônus adicional;
- f) Garantir que os serviços de recapagem sejam realizados conforme normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais adequados e bandas de rodagem compatíveis com o tipo de aplicação (misto, borrachudo, tração, etc.);
- g) Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados, observando as normas aplicáveis e respondendo por eventuais vícios ou defeitos, nos termos da legislação vigente;
- h) Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução inadequada;
- i) Encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a entrega dos pneus recapados, relatório técnico contendo a descrição dos serviços realizados, identificação dos pneus recapados e eventuais observações técnicas quanto às condições das carcaças;
- j) Observar integralmente as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade de recapagem de pneus, responsabilizando-se pelo descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados durante o processo;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

- a) Emitir a competente nota de empenho, conforme a disponibilidade orçamentária;
- b) Fornecer, em tempo hábil, todas as informações, autorizações e definições necessárias para a plena execução do objeto contratado;
- c) Prestar à contratada os esclarecimentos técnicos e administrativos solicitados, desde que pertinentes à execução do contrato;
- d) Receber e atestar o objeto contratado, desde que atendidas as condições contratuais e as especificações estabelecidas;
- e) Solicitar à contratada, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções, o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no contrato;
- f) Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

da execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

- g) Exercer a fiscalização da execução contratual, sem que tal fiscalização exonere a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais;
- h) Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto contratado;
- i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens e/ou pela prestação dos serviços, após o recebimento definitivo do objeto e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais pela contratada.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, na seguinte classificação:

109 - 07.002.26.782.0010.2034.3.3.90.00.00 1.500.7000.0080 - Manutenção do Setor de Obras

## **10. PAGAMENTO**

10.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura referente aos serviços executados, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar o procedimento de liquidação da despesa.

10.2. A contratante efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que atestada a regular execução pelo fiscal do contrato.

10.3. A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados, quantitativos, valores unitários e totais, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

10.4. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, previamente informada e devidamente cadastrada junto ao Município.

10.5. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a contratante.

10.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor a ser designado por portaria, atendendo o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº.14.133/2021.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº. 14.133/2021, observados os princípios que regem a Administração Pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

12.2. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.3. Nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021, fica dispensada a formalização de instrumento contratual, considerando-se substituído por Nota de Empenho da Despesa, a qual será suficiente para gerar os direitos e obrigações decorrentes desta contratação.

12.3.1. O instrumento substitutivo fará referência ao presente Edital e à proposta vencedora, vinculando as partes a todas as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Campo/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 20 de fevereiro de 2026.

**Valquíria Schwarz**  
Prefeita Municipal